



ORIENTAÇÕES 7ª CONVOCATÓRIA PARA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E ACADÊMICA DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº001/2023

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – PREG, Núcleo de Educação a Distância – NEAD, Universidade Aberta do Piauí - UAPI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a QUINTA CONVOCATÓRIA PARA MATRÍCULA INSTITUCIONAL e ACADÊMICA DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DO Edital UAPI/NEAD/UESPI Nº001/2023, PARA INGRESSO NO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS E CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ – UAPI/NEAD/UESPI, mediante as condições estabelecidas no referido Edital.

1. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

1.1 Estão convocados os candidatos CLASSIFICADOS dentro da quantidade de vagas por Polo, para efetivar a Matrícula Institucional, por ordem de classificação, considerando as opções de Ampla Concorrência e Ações Afirmativas por Cotas. Os candidatos devem realizar **a matrícula institucional IMPRETERIVELMENTE no período de 04 a 07 de abril de 2025**, respeitando o cronograma do Anexo I para apresentação de recursos em caso de ausências documentais e para sanar pendências desta fase do certame.

1.2 No ato das matrículas INSTITUCIONAL ou CURRICULAR, o (a) candidato (a) travesti ou transexual poderá requerer a inclusão de seu nome social, acompanhado de seu nome civil, conforme Resolução CEPEX/UESPI nº 056/2014, de 26 de agosto de 2014.

1.3 Para realizar a matrícula institucional *online*, os **candidatos classificados** devem acessar o endereço eletrônico <https://sigpreg.uespi.br/matriculauapi>; clicar no botão “SOLICITAR MATRÍCULA”. Em seguida, selecionar o edital desejado e clicar em “INICIAR SOLICITAÇÃO”. Será solicitado o **CPF e Data de Nascimento do aluno** e ao avançar será redirecionado para uma página onde o aluno preencherá os formulários eletrônicos e as documentações solicitadas de acordo com a forma de concorrência do candidato (AMPLA CONCORRÊNCIA E AÇÕES AFIRMATIVAS para cotistas). O aluno terá auxílio para sanar dúvidas com o Tutorial de Matrícula ([Matrícula Institucional](#)) e Tutorial para entrar com recursos ([Acompanhar Matrícula](#)), se necessário, além de poder tirar dúvidas, através do e-mail: ctic@nead.uespi.br; O Aluno deve ter a máxima atenção para não digitar caracteres errados e conferir todas as informações antes de enviar e **DURANTE TODO O CURSO ASSISTIR AS AULAS AOS SÁBADOS PRESENCIALMENTE NO POLO**;



1.3.1. OS DOCUMENTOS/ARQUIVOS LISTADOS A SEGUIR DEVERÃO SER **DIGITALIZADOS**, com no máximo 5MB de extensão NO FORMATO PDF (PORTABLE DOCUMENT FORMAT - FORMATO PORTÁTIL DE DOCUMENTO), SENDO RESPONSABILIDADE DO/A CANDIDATO/A OBSERVAR SE AS INFORMAÇÕES DIGITALIZADAS ESTÃO LEGÍVEIS e completas, E ENVIADOS POR MEIO DO LINK <https://sigpreg.uespi.br/matriculauapi> A QUE SE REFERE O ITEM 1.3.

1.3.1.1. **DOCUMENTOS PARA TODOS OS CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA E AÇÕES AFIRMATIVAS:**

- a) Fotografia 3x4 recente;
- b) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- c) Cédula de Identidade (RG) Frente e Verso;
- d) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, para os candidatos maiores de 18 anos.
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Técnico de Nível Médio, 2º Grau, Magistério, Educação de Jovens e Adultos ou conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM) autenticado pela Secretaria de Educação;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio (para comprovação de ter estudado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública ou Privada);
- g) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do **sexo masculino**, maiores de 18 anos);
- h) **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MATRÍCULA EM CURSOS SUPERIORES EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - Anexo II**

1.3.1.2 DOCUMENTOS PARA CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DE **AÇÕES AFIRMATIVAS** – Acrescentar ao item 1.3.1.1 os seguintes documentos para Pessoas **PRETAS, PARDAS, QUILOMBOLAS, INDÍGENAS**, com renda per capita (mensal) de até um salário-mínimo e meio (1,5):

- a) Autodeclaração do candidato, conforme modelo constante no **Anexo III** (Candidatos autodeclarados - PRETAS, PARDAS, QUILOMBOLAS, INDÍGENAS);
- b) O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s indígenas deverão inserir um dos seguintes documentos: Registro de nascimento indígena; Carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; Histórico Escolar emitido por escola indígena; ou Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).



c) O(a)s candidatos(a)s aprovados(a)s autodeclarados(a)s quilombolas deverão inserir, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente da organização/associação de sua respectiva comunidade e Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, quando houver.

d) Documentos para fins de comprovação de renda familiar bruta per capita (mensal) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (para todos os candidatos):

§1 Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, para os candidatos inscritos no referido cadastro, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica, disponível no endereço eletrônico: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php), válida e emitida nos últimos dois anos. OU

§2 Declaração atualizada (conforme **Anexo IV**) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem não possui renda. OU

§3 Carteira de trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a candidato/a, especialmente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima. Quem não possui Carteira de Trabalho deve apresentar declaração (**conforme Anexo V**).

1.3.1.3 CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS - Acrescentar ao item 1.3.1.1 os seguintes documentos Para **pessoas com deficiências** (física, auditiva, visual, intelectual, mental – psicossocial, transtorno do espectro autista – TEA - e múltipla, conforme Art. 2º da lei 13.146/2015), com renda per capita (mensal) de até um salário-mínimo e meio (1,5);

a) Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses;

b) Demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Além disso, no atestado deve constar o nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do médico que forneceu o atestado;

c) Documentos para fins de comprovação de renda familiar bruta per capita (mensal) igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (para todos os candidatos):

§1 Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, para os candidatos inscritos no referido cadastro, desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica, disponível no endereço eletrônico: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php), válida e emitida nos últimos dois anos; OU



§2 Declaração atualizada (conforme **Anexo IV**) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem não possui renda; OU

§3 Carteira de trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a candidato/a, especialmente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima. Quem não possui Carteira de Trabalho deve apresentar declaração (**conforme Anexo V**).

1.4 O candidato deverá acompanhar sua solicitação de matrícula no endereço eletrônico <https://sigpreg.uespi.br/matriculauapi>, no campo “Acompanhar Solicitação”, utilizando o *login* e senha que o candidato criará no sistema no ato de submissão da solicitação de matrícula, no período estabelecido no cronograma deste edital.

1.5. O acompanhamento dos resultados das análises da Comissão, bem como da solicitação de matrícula dos candidatos é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) pelo sistema de matrícula (<https://sigpreg.uespi.br/matriculauapi>), bem como, para terem acesso a todas as notícias, informações divulgadas e resultado da solicitação pelo site <https://neadseletivos.uespi.br/> e <https://uespi.br/editais-uapi>.

1.6 Para assegurar o direito ao contraditório e a ampla defesa, todo(a)s o(a)s candidato(a)s que tiverem sua solicitação de matrícula INDEFERIDA, terão o prazo de recurso conforme Cronograma (Anexo I) para recorrerem da decisão, uma única vez, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema de matrícula <https://sigpreg.uespi.br/matriculauapi>;

1.7 É de **exclusiva responsabilidade do candidato** convocado, o acompanhamento de todos os procedimentos e fases para matrículas estabelecidos conforme Cronograma (Anexo I), com especial atenção às fases de **divulgação da lista de alunos pendentes de documentação** e o período de **RECURSO** (Fases 4 e 5);

1.8 O candidato que não acessar o link para realização da Matrícula Institucional e/ou não apresentar a documentação necessária para a matrícula dentro dos prazos estipulados no Cronograma deste Edital, perderá o direito à vaga, ou apresentar documentação falsa ou nota rasurada ou ilegível, não cabendo, neste caso, nenhum tipo de recurso; Será eliminado do processo seletivo, regido por este edital, o candidato que fornecer informações falsas, podendo ser responsabilizado cível e criminalmente, se for o caso.



1.9 A UESPI não se responsabilizará por solicitações de matrícula e documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. DA MATRÍCULA CURRICULAR

2.1 MATRÍCULA CURRICULAR – a matrícula nas atividades acadêmicas será realizada pelo setor institucional competente de acordo com o ANEXO I.

2.2. O candidato classificado que efetivou Matrícula Institucional, deve seguir as fases do CRONOGRAMA (ANEXO I) para **conferir a efetivação da matrícula curricular** na lista de alunos (Fase 6 a 8) e posterior **primeiro acesso ao sistema acadêmico** conforme CRONOGRAMA (ANEXO I).

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. É vedada a Matrícula Institucional na Universidade Estadual do Piauí, dos estudantes que estejam, concomitantemente, matriculados em cursos de tecnólogo e de graduação oferecidos por Instituições públicas.

3.1.1 O candidato que se enquadrar no disposto no item 3.1, caso decida prosseguir com a Matrícula Institucional referente a este Edital, deverá inserir Declaração de Desistência (formato PDF, arquivo único e tamanho de até 5MB), expedida pela Instituição na qual o(a) aluno(a) se encontra matriculado(a).

3.1.2 Caso o candidato tenha **curso de graduação em andamento** ou possua Matrícula na UESPI, necessita inserir a Declaração de Desistência (formato PDF, arquivo único e tamanho de até 5MB) expedida pela IES, ou solicitação de desistência do Curso no qual se encontra matriculado (conforme modelo constante no **Anexo VI**).

3.2. Caso constatada qualquer irregularidade nas declarações e na documentação submetida pelo(a) candidato(a) no ato da matrícula institucional, mesmo que constatada em momento posterior à matrícula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, esta resultará no cancelamento de sua matrícula institucional na UESPI, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.3. A UAPI/NEAD/UESPI divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota Oficial veiculada nos meios de comunicação locais e na página eletrônica da UESPI.

3.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral do Edital e Pró-Reitoria de



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PREG
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ – UAPI



Ensino de Graduação - PREG.

3.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na página eletrônica da UESPI/NEAD/UAPI, revogadas as disposições em contrário.

Teresina-PI, 1º de abril de 2025.

Prof^a Dr^a Luciana Saraiva e Silva
Coordenadora Adjunta da Universidade Aberta do Piauí UAPI/UESPI



ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS DA SÉTIMA CONVOCATÓRIA

FASE	DATA	PROCEDIMENTO
1	1º.04.2025	Divulgação da 7ª Convocatória
2	04 a 07.04.2025	Matrícula Institucional no SIGPREG/UAPI(envio de documentos pelos alunos).
3	08 a 09.04.2025	Avaliação de documentação pela banca interna.
4	10.04.2025	Divulgação da lista de alunos pendentes de documentação.
5	11 a 13.04.2025	Período de RECURSO dos alunos pendentes de documentação no SIGPREG/UAPI
6	14.04.2025	Divulgação do resultado da interposição de recurso para a Matrícula Institucional.
7	17.04.2025	Envio do e-mail com orientações para o Primeiro acesso no sistema SIGAA.
8	17 a 21.04.2025	Período destinado ao primeiro acesso do aluno.

As dúvidas de acesso ao sistema devem ser enviadas para: ctic@nead.uespi.br

**DURANTE TODO O CURSO O ALUNO ASSISTE ÀS AULAS AOS SÁBADOS
PRESENCIALMENTE NO POLO**



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MATRÍCULA EM CURSOS SUPERIORES EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS (PARA TODOS OS CANDIDATOS)

Declaro, para os devidos fins que se façam necessários, que não estou matriculado em nenhum Curso Superior em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, de acordo com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, bem como me comprometo a comprovar a veracidade das informações declaradas, consciente de que no caso de prestar informações inverídicas serei submetido às penalidades legais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO

(PESSOAS PRETAS, PARDAS, QUILOMBOLAS, INDÍGENAS)

Eu, _____, abaixo-assinado, portador da Cédula de Identidade no _____, CPF no _____, Estado Civil: _____, nascido em ___/___/___ Município de _____ Estado de _____, venho por meio deste instrumento, declarar ser _____ e assumindo assim a vaga das Ações Afirmativas do sistema de Cotas do Vestibular da UAPI 2023 desta IES. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico ao PROCESSO SELETIVO Vestibular UAPI/2023, da Universidade Estadual do Piauí (UESPI), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro na Universidade Estadual do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da PORTARIA NORMATIVA No 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, do Ministério da Educação). Tenho ciência também de que, as informações aqui prestadas por mim, passarão por verificação em comissão própria da Universidade Estadual do Piauí.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato e/ou

Representante Legal (no caso de menor de 18 anos)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____
, nacionalidade _____, portador/a do RG no _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o no _____, residente a
_____ Bairro _____ CEP _____,
declaro, sob as penas da lei, junto à UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, não possuir
rendimentos ou exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda
familiar.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Estadual do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9o da Portaria Normativa no 18/12-MEC).



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador/a do RG no _____, emitido por
_____, inscrito/a no CPF sob o no _____, residente a
_____ Bairro _____ CEP _____,
declaro, junto à UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, trabalhar de forma autônoma e
exercer a profissão (atividade exercida) de _____, recebendo salário ou
possuindo renda média mensal dos últimos três meses de R\$ _____.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Estadual do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).



ANEXO VI

SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado,
Portador da Cédula de Identidade: _____ CPF: _____ Estado
Civil: _____ Nascido em ____/____/____ Município
de _____ Estado: _____ Residente na
rua/av.: _____ No _____ Cidade:
_____ Estado: _____ CEP: _____ Filho de (nome da
mãe): _____, venho por meio deste
instrumento solicitar o meu desligamento do Curso de
_____, Campus/Centro _____,
Cidade _____, Matrícula _____, da Universidade
Estadual do Piauí - UESPI, por desistência, em conformidade com a Lei no. 12089/09, de 11
de novembro de 2009.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do aluno